



**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

Licitação: Pregão Presencial n°. 0021/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-Goiás.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____

3. CNPJ nº _____
4. Cidade: _____ Estado: _____
5. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
6. E-mail: _____
7. Representante em Salvador: _____
8. Endereço: _____

9. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
10. E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial n°. 0021/2017 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, ____ de _____ de 2017.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____

Nome: _____

CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopcmcb17@gmail.com



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017

EDITAL

Pregoeiro	MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-Goiás.
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Menor preço por item
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 19/07/2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Campos Belos/GO, situada na na Praça João Batista Cordeiro S/N, Centro, Cep: 73.840-000 Campos Belos – Go
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do



Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-Goiás conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA: 19.07.2017

2.1.2. HORÁRIO: 09h00min

2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CAMPOS BELOS, GOIÁS, SITUADA NA PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, Nº 01, CENTRO, CEP: 73.840-000.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.



3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber



intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.3 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar n°. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa (s) modalidade (s); **(Anexo III)**;

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n°. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO:** No credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a



empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciando ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de ofício no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.

5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017
DATA ABERTURA: 19/07/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017
DATA ABERTURA: 19/07/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE



6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Marca descrição do item;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega do produto e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão



considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.



7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.



8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.



9.1.2. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

9.2.5. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);



b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]

d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);

e) e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;



9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.



11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2007 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 06 de julho de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária para suprir a carência dos materiais solicitados, a fim de garantir o perfeito funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação servirá para atender as necessidades na área gráfica, levando em consideração que os departamentos do Fundo Municipal de Saúde necessitam dos materiais gráficos para as campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde e para controles indispensáveis garantindo bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o bom atendimento à população, ficando assim justificada tal contratação.

3. EXIGÊNCIAS

Informamos que as aquisições dos materiais gráficos serão feitas de acordo com as necessidades de cada departamento e serão faturadas mensalmente.

Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de prestações de serviços objeto deste termo de referência com especificações diversas das originalmente solicitadas no Edital.

Executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto no item 6.

Providenciar a troca dos produtos que forem fornecidos em desacordo com o item 6, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

O retardamento na entrega dos materiais solicitados não justificados com reincidência máxima de 03(três) vezes considerar-se-á como infração contratual, podendo até levar a quebra de contrato.

Para a emissão da nota fiscal para pagamento obrigatoriamente deverá apresentar em seu corpo:

Número do empenho e modalidade no qual participou;

Assinatura no verso da nota fiscal do responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços.

Descrição dos serviços realizados juntamente com o recebimento dos materiais.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1 A Contratada é obrigada a executar, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições enviadas pela Contratante, todos os serviços gráficos determinados, de acordo com suas necessidades.

4.2 A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e



aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

4.3 A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

4.4 A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.

4.5 Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA anexar junto a Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos as CNDS (Certidões Negativas de Débitos): Receita Federal, INSS, TRT – Tribunal Regional do Trabalho, Estadual, FGTS e Municipal.

4.6 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

4.7 Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

5.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.3 Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

5.4 A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. A prestação do serviço gráfico se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao serviço executado; o valor acima estimado

compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos em seus itens conforme especificações constantes no anexo único desse termo de referência.

7. PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORMULÁRIO FICHA PRONTUARIO	UNID	11.000	0,40	4.400,00
02	FORMULARIO MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMILIA	BL	6	12,33	73,98
03	FORMULARIO FICHA DE VISITA DOMICILIAR, PARA REGISTRO DA VISITA NO DOMILICIO REF.N 3	BL	70	12,33	863,10
04	FORMULARIO FICHA ODONTOLOGICA (BUCAL)	UNID	3.000	0,09	270,00
05	FORMULARIO FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CASA FECHADA REF. N 15	BL	90	7,33	659,70
06	FORMULARIO CARTÃO DO DIABÉTICO	UNID	500	0,53	265,00
07	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – COLO DO UTERO	BL	50	7,33	366,50
08	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS , CARBONADO	BL	1.200	12	1.440,00
09	RECEITUARIO SIMPLES REF. 4	BL	1.000	9	9.000,00
10	PEDIDO DE EXAMES REF. 1	BL	600	9	5.400,00
11	MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO REF. N 07	BL	20	9,67	193,40
12	FORMULARIO ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA REF. 68	BL	38	10	380,00
13	FORMULARIO CARTÃO C.T.A.	UNID	500	0,6	300,00
14	FORMULARIO DE CONTINUAÇÃO PRONTUÁRIO	BL	120	8,67	1.040,40
15	FORMULARIO CARTÃO IDENTIFICAÇÃO DA FAMILIA	UNID	4.000	0,53	2.120,00

16	FORMULARIO RECEITUÁRIO AZUL B PSICOTROPICOS	BL	150	10	1.500,00
17	FORMULARIO ATESTADO MÉDICO REF. 27	BL	35	8,67	303,45
18	FORMULARIO ATESTADO DE ACOMPANHANTE	BL	18	11,33	203,94
19	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE MATERIAL REF. 47	BL	30	11,33	339,90
20	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL	BL	12	11,67	140,04
21	FORMULARIO PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA	BL	14	10,33	144,62
22	FORMULARIO ESUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	BL	50	9	450,00
23	FORMULARIO ESUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BL	50	9	450,00
24	FORMULARIO ESUS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	BL	47	8,67	407,49
25	FORMULARIO ESUS FICHA DE PROCEDIMENTO	BL	12	11,67	140,04
26	FORMULARIO ESUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BL	12	11,67	140,04
27	FORMULARIO ESUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BL	12	11,67	140,04
28	FOLDER	UNID	20.000	0,07	1.400,00
29	FORMULARIO ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL	BL	21	9	18,90
30	FORMULARIO APRAZAMENTO TRATAMENTO DE HANSENIASE	UND	100	0,83	83,00
31	FORMULARIO CARTÃO HIPERTENSO	UND	2.000	0,36	720,00
32	FORMULARIO CASA FECHADA ACE	BL	10	10,33	103,30
33	FORMULARIO DENGUE/ ENTOMOLOGIA	BL	10	10,33	103,30
34	FORMULARIO FICHA DE VISITA ACE	BL	40	9,67	386,80
35	FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – CONTROLE DE CHAGAS	BL	30	9,67	290,10
36	FORMULARIO MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA	BL	3	17,33	51,99
37	CARTÃO ÍNDICE	UND	300	0,83	249,00
38	CONTROLE INTERNO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA 2 VIAS	BL	10	13,33	133,30
39	ROTULO DE SORO	BL	50	13,33	666,50
40	CARTÃO DE PONTO	UND	300	0,65	195,00
41	REQUISIÇÃO DE HEMOCOMPONENTE	BL	2	14,67	29,34

42	HEMOGRAMA COMPLETO	BL	40	14,33	573,20
43	EXAME DE URINA	BL	40	14,33	573,20
44	REQUISIÇÃO DE BACIOSCOPIA E CULTURA	BL	20	15,33	306,60
45	TERMO DE RESPONSABILIDADE (GRANDE)	BL	5	14,33	71,65
46	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH	BL	26	14,33	372,58
47	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	10	14,33	143,30
48	IDENTIFICAÇÃO DE DADOS CLINICOS E INDICAÇÕES DE TRANSFUÇÃO	BL	2	15,33	30,66
49	FICHA INDICAÇÃO – EVOLUÇÃO - TRATAMENTO	BL	100	14,33	1.433,00
50	FICHA OFTALMOLOGISTA	UND	800	0,66	528,00
51	FORMULÁRIO CADASTRO CARTÃO DO SUS	BL	20	14,33	286,60
52	BANNER IMPRESSO ALTA RESOLUÇÃO	MT 2	100	61,67	6.167,00
53	ADESIVO IMPRESSO VINIL ALTA RESOLUÇÃO	MT 2	100	65	6.500,00
54	CARIMBO N 20	UND	20	32,67	653,40
55	CARIMBO N 30	UND	20	37,67	753,40
56	CARIMBO MADEIRA	UND	20	26,67	533,40
TOTAL GERAL					67.618,26

Obs: Blocos de 100 páginas

8- PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O Prazo de vigência será 06 (seis) meses a contar a partir da assinatura do contrato da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado se houver necessidades por parte da Administração Pública e os serviços deverão ser prestados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e recebidos mensalmente mediante comprovação da prestação dos serviços.

8.2 Os serviços solicitados deverão ser entregues num prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.3 Os serviços serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser prestados por conta do fornecedor obedecendo aos critérios de local e condições estabelecidos na Requisição seguindo rigorosamente a relação de quantitativo.

9- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado.

J2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nome: _____
End.: _____

REF.: N° 04 Gráfica SOL Nascimento - 3451-1434

J3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua dos Girimpos, 07 - Centro - Fones: (62) 3451-1414 / 3451-2739 - 192

PEDIDO DE EXAME

Nome: _____
Data de Nasc.: _____ Sexo: _____ Leito: _____

EXAME:

INDICAÇÃO:

DATA _____ (MÉDICO - CRM) _____
Ref.: N° 01 Gráfica Impetal - Fone (63) 3654-1763

MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO

ORDEM	NOME COMPLETO	SEXO	IDADE	PROFESSORIA	CONTAS	MÉDICA		ESPECIFICADO DAS ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
						UNIDADE DE SAÚDE	CLÍNICA		
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									

Gráfica Impetal - Fone (63) 3654-1763

J5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Hospital Municipal de Campos Belos - GO

FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA) e RETORNO (CONTRA-REFERÊNCIA) ENCAMINHAMENTO e PEDIDO DE PARECER

Hospital Municipal de Campos Belos N° Registro: _____
Agendamento - Data: ____/____/____ Horário: _____
Unidade de Referência: _____
Nome: _____
Data de Nasc.: ____/____/____ Telefone: () _____
Endereço: _____
Encaminhamento ao serviço de: _____
Motivo do Encaminhamento: _____
Resumo Histórico do Paciente e Tratamento: _____

Data: ____/____/____ Assinatura e Carimbo do Profissional Responsável pelo Encaminhamento

Hospital Municipal de Campos Belos - GO

RETORNO (CONTRA-REFERÊNCIA) e PARECER

Nome: _____ N° Registro: _____
Hospital Municipal de Campos Belos N° Registro: _____
Unidade de Referência: _____ N° Registro: _____
Parecer: _____
Tratamento Realizado e Recomendações: _____

DATA: ____/____/____ Assinatura e Carimbo do Profissional Responsável pelo Encaminhamento
REF.: N° 08 Gráfica Impetal - Fone (63) 3654-1763

Nome: N° do Registro
 Mãe: **33054**
 País:
 Sexo: Data: Interior
 Data de Nascimento: Capital

Cartão Índice

Observação - Anote no Verso



SUS

acesso
livre
de custo

HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 Ref. nº 15

HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO CONTROLE INTERNO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA		
Paciente: _____	Medicamento ou Substância	
Endereço: 11302	Quantidade e Forma Farmacêutica	
_____	Dose por Unidade Posológica	
Assinatura do Médico(a)	Posologia	
Data: ____/____/____	Nome do Dispensador	Assinatura do Farmacêutico

43

44


16 copias

ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua dos Garimpos, 07 - Centro - Fones: (62) 3451-1520 / 3451-2402 - 190

Nome: _____
End: _____

USO OCULAR:

1 - Trisorb (Colírio) - 01 Und



01 Gota, 4x ao dia,
Uso Diário

Data: _____
Dr. Ruberpaolo Amarel de Menezes
CRM-CO 10290
GRÁFICA CARVADA - R. 2218-4MS 13216-050 / 3079-8060

337
FOGNAS



15

46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
Secretaria Municipal da Saúde
FONES: (62) 3451-1220 e 3451-1520
Rua dos Garimpos, 07 - Centro - Campos Belos - Goiás

RÓTULO DE SORO

Nome: _____
Medicação: _____
Gotas: _____ Horas: _____
Data: ____/____/____ Leto: _____
Médico: _____

g. oes

Assinatura

Gratuito para Opção - Fone: (62) 3451-1220

g. oes

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANÁLISES CLÍNICAS • ANATOMIA PATOLÓGICA • CITOPATOLÓGICA • HORMÔNIOS

PROTÓCOLO DE ENTREGA DE RESULTADOS

Paciente: _____
Data Provável da entrega: a partir de ____/____/____ das 15.00 às 17 horas.
Salvo quando ocorrer: (1) - Imprevistos técnicos; (2) - Bloqueio de resultados pelo controle de qualidade; (3) - atraso no fornecimento de reagentes.

Os resultados só serão entregues mediante a apresentação deste ou de documento pessoal do paciente (RG, CPF ou CP).

18 **Resumo Geral** 3040

1. Normais	H. Extras	RSR	Ad. Not.	Visão

Nos termos da Portaria nº 3.162 de 06/03/82 e 3.081 de 11/04/84 e presente Cartão de Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho, inclusive o de férias.

2º QUINZENA

N. DIAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		ACTIVAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
0							
7							
8							
9							
0							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
0							
1							

Recebi o Saldo acima mencionado

de / / Assinatura do Empregado

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

3 BCS **OUVIDORIA LOCAL**

NOME (OPCIONAL): _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____

ESCREVA AQUI SUGESTÕES, CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES OU ELOGIOS AO H.M.C.B.



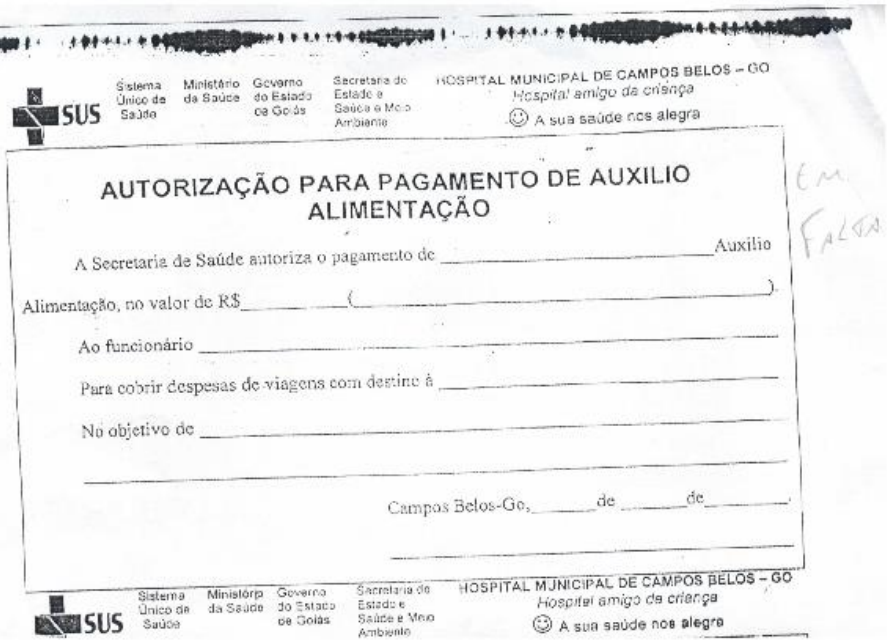
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: _____ DATA: ____/____/____
ASSUNTO: _____

1 Bcs

RESPONSÁVEL: _____



SUS Sistema Único de Saúde | Ministério da Saúde | Governo do Estado de Goiás | Secretaria de Estado e Saúde e Meio Ambiente | HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO Hospital amigo da criança | A sua saúde nos alegra

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO

A Secretaria de Saúde autoriza o pagamento de _____ Auxílio Alimentação, no valor de R\$ _____

Ao funcionário _____

Para cobrir despesas de viagens com destino à _____

No objetivo de _____

Campos Belos-GO, ____ de ____ de ____

Em FALSA

52

REQUISIÇÃO DE HEMOCOMPONENTE

Unidade solicitante: _____ Data: ____/____/____

Hemocomponentes	Quant. requisitada/fornecida	A+	B+	AB+	O+	O-	A-	B-	AB-	Total de Hemocomponentes
Sangue total	Requisitada Fornecida									
Conc. de hemácias	Requisitada Fornecida									
Conc. de Hemácias Irradiadas	Requisitada Fornecida									
Plasma Fresco	Requisitada Fornecida									
Conc. de Plaquetas	Requisitada Fornecida									
Crio-Precipitado	Requisitada Fornecida									
Crio-Liofilizado	Requisitada Fornecida									
Outros	Requisitada Fornecida									

Ass. do Responsável Solicitante: _____ Ass. do Responsável Fornecedor: _____

54

53

SUS **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (62) 3451-1377

Rua Adelino José dos Santos Qd.P.Lt. 10 - Centro - Campos Belos - Goiás

Nome: _____ Nº _____

Clinica do Dr.: _____

Material: _____

Natureza do Exame: _____

RESULTADO

4 BCS

Campos Belos, ____ de ____ de 20__

Município de Campos Belos **ESTADO DE GOIÁS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HEMOGRAMA COMPLETO

NOME: _____ Nº _____

DATA: ____/____/____ DR. _____

SÉRIE VERMELHA

	VALORES OBTIDOS	VALORES NORMAIS - FIMADRES DE 13 ANOS
ERITRÓCITOS	_____ Por mm ³	Masculino: 4,5 a 5,5 Milhões por mm ³ (Medida 5,5 mil-Ces); Feminino: 4,0 a 5,0 milhões por mm ³ (Medida 5,0 mil-Ces)
HEMOGLOBINA	_____ g (em 100 ml) _____ % (18g - 100%) <small>Dispersão pelo método de oxid-hemoglobina em meio alcalino com leitura fotométrica</small>	Masculino: 13 a 16g por 100ml 80 a 100% Feminino: 11 a 15g em 100ml 70 a 90%
HEMATÓCRITO	_____ ml de eritrócitos em 100 ml de sangue	Masculino: 40 a 52 ml (Medida 45 ml) Feminino: 35 a 46 ml (Medida 41 ml)

SÉRIE BRANCA

	Porcentagem	Nº Por mm ³	Porcentagem	Nº Por mm ³
Leucócitos				6.000 a 8.000
Neutrófilos			51 a 68 %	3.060 a 5.200
Mielócitos			0%	0
Metamielócitos			0%	0
Bastonetes			1 a 5 %	80 a 400
Segmentados			50 a 60 %	3.000 a 4.800
Eosinófilos			2 a 4 %	120 a 320
Basófilos			0 a 1 %	0 a 80
Linfócitos			20 a 30 %	1.200 a 2.400
Monócitos			2 a 6 %	120 a 480
Plasmócitos			0 a 1 %	0 a 60

OBS - Série Vermelha _____

Série Branca **49 BCS**

Analista _____

55

SUS **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** **HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO**

Fone: (62) 3451-2739

Av. Desembargador Rivadávia Lício de Miranda S/N - Centro - Campos Belos - GO

Nome: _____

Médico: _____

EXAME DE URINA

Caracteres Gerais	Elementos Anormais
VOLUME ENVIADO: _____	PROTEÍNAS: _____
COR: _____	GLICOSE: _____
CHEIRO: _____	CETONA: _____
ASPECTO: _____	HEMOGLOBINA: _____
DEPÓSITO: _____	PIG BILIARES: _____
P. H. : _____	UROBILIGÊNIO: _____
DENSIDADE: _____	NUTRITO: _____

Microscopia de Sedimentos

CELULAS EPITELIAIS: _____

PLAQUETAS: _____

HEMÁCIAS: _____

CILINDROS: _____

FLORA MICROBIANA: _____

CRISTAIS: _____

MUCO: _____

FUNGOS: _____

OBS: _____

49 BCS

Campos Belos - GO, ____ de ____ de 20__

56

REQUISIÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA E INFORMAÇÃO DE RESULTADOS

US: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

NOME DO PACIENTE: _____ Nº REGISTRO: _____

ENDEREÇO: _____

IDADE: _____ SEXO: (M) (F) MATERIAL CLÍNICO: ESCARRO () OUTRO: _____

BACILOSCOPIA

SOLICITAÇÃO DE EXAME: _____

DIAGNÓSTICO ()

1ª AMOSTRA ()

2ª AMOSTRA ()

CONTROLE ()

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____

RESULTADOS:

() NEGATIVO

() +

() ++

() +++

() NÃO REALIZADO

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____

CULTURA

SOLICITAÇÃO DE EXAME: _____

DIAGNÓSTICO ()

1ª AMOSTRA ()

2ª AMOSTRA ()

CONTROLE ()

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____

RESULTADOS:

() NEGATIVO

() +

() ++

() +++

() CONTAMINADO

() NÃO REALIZADO

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO
HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - HMGB
Rua das Glórias 07 - Centro - Fone: (35) 8451-2739

SUS

Nome: _____

Observação: _____

Data: _____

Dr. Ruberpaolo A. de Meneses
Médico Oftalmologista
CRM 100250

75

ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DADOS DO MUNICÍPIO
1.1 - Nome do Município: _____ 1.2 - UF: 1.3 - Cód. IBGE: _____ 1.4 - Lote: _____

2. INFORMAÇÕES DE CONTROLE
2.1 - Nome do cadastrador: _____
2.2 - Nº do cadastrador: _____ 2.3 - Nº da ficha: _____ 2.4 - Data de preenchimento: _____ 2.5 - Ficha de: INCLUSÃO
2.6 - Visto do Supervisor: _____ ALTERAÇÃO

3. DADOS DO DOMICÍLIO
3.1 - Quant. Pessoas: _____ 3.2 - Cód. do domicílio: _____ 3.3 - Uso municipal: _____
3.4 - Domicílio atendido por: PACS PSF SIMILARES PSF OUTROS Segmento: _____ Área: _____ Microárea: _____ Família: _____
3.5 - Identificação da família: _____
3.6 - Tipo de logradouro: _____ 3.7 - Tipo logradouro: _____
3.8 - Número: _____ 3.9 - Complemento: _____
3.10 - Bairro: _____
3.11 - CEP: _____ 3.12 - Telefone: _____

3.13 - Tipo de domicílio
 Tijolo alvenaria
 Adobe
 Taipia revestida
 Taipia não revestida
 Madeira
 Material aproveitado
 Outros

3.14 - Nº de cômodos / peças: _____

3.15 - Tratamento de água no domicílio
 Filtração
 Fervura
 Cloração
 Sem tratamento

3.16 - Abastec. de água
 Rede pública
 Poço ou nascente
 Outros

3.17 - Energia elétrica
 Sim
 Não

3.18 - Esgotam. Sanitário
 Rede pública
 Fossa
 Céu aberto

3.18 - Esgotam. Sanitário
 Coletado
 Queimado
 Céu aberto

*Não preencher quando o tipo de operação for INCLUSÃO

Campos Belos, 06 de julho 2017.

GUILHERME DAVI DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2017**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura _____
(Com firma reconhecida)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2017 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial N.º 0021/2017, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2017
MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-Goiás.

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ___/___/2017 _____ Carimbo e Assinatura
----------------------	--

Prazo de instalação e montagem:

_____, ___ de _____ de xxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial N° xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____ de ____ de xxxx.

Empresa
N° do CNPJ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial N° xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, ____ de ____ de xxxx.

Empresa
Nº do CNPJ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial N° 0021/2017, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de _____

(Nome e identidade do representante legal)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial N° 0021/2017, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/ 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 00X/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço), neste ato representado pelo gestor do Fundo, o Senhor _____, brasileiro, estado civil, portador da Rg. _____ e CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n°. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI n°. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do **Pregão Presencial Edital n° 00X/2017**, realizado em **XX/OX/2017**, regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal n° 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de

CLÁUSULA SEGUNDA – A quantidade e as especificações do fornecimento dos... deverá estar de acordo com o Edital e respectiva proposta de preços.

CLAUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 A Contratada é obrigada a executar, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições enviadas pela Contratante, todos os serviços gráficos determinados, de acordo com suas necessidades.

3.2 A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

3.3 A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA,



comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

3.4 A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.

3.5 Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA anexar junto a Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos as CNDS (Certidões Negativas de Débitos): Receita Federal, INSS, TRT – Tribunal Regional do Trabalho, Estadual, FGTS e Municipal.

3.6 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

3.7 Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

4.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

4.3 Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

4.4 A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. A prestação do serviço gráfico se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao serviço executado; o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

a) Advertência por escrito;



b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DESPESA.

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2017, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será a contar da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

CLAUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Os valores para execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, pelo valor total de **R\$** (.....) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNT	TOTAL
TOTAL GERAL						

Parágrafo Segundo - O valor retro referido é final, não se admitindo acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto - O valor citado no sub-item é fixo e inalterável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE.

O preço do objeto constante deste contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.



O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação, e ocorrerá da seguinte forma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da lei 10.520/2002, ficando outrossim, vinculado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI do art. 78, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS poderá rescindir o contrato.



Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, o CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato deverá ser efetuado em(.....) Meses e deverá ser executado num prazo máximo de dias após cada solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro - A inobservância dos prazos estipulados, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA-TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

A CONTRATADA poderá, se for julgado conveniente, de acordo com a Secretaria de Saúde, subcontratar partes dos serviços relativos a este objeto, devendo no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pela contratante. A contratada, entretanto, será responsável pelos serviços do subcontratado, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A critério da Administração será prorrogado o prazo de fornecimento com base no artigo 57, §1º, inciso 4 de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

Parágrafo Terceiro – Essas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, nos mesmos preços contratados inicialmente.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.



Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços constantes de sua Proposta, somente poderá paralisá-los, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Parágrafo Quinto - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base as Leis e legislações vigentes que dispõe sobre a matéria.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seu Anexo, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Campos Belos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Campos Belos, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG.

2 _____

Nome:

RG.